



PUBLICADO

LEI Nº 2.874, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Em 12 / 06 / 2026

Institui, no âmbito do Município de Saquarema, o Programa Municipal de Incentivo à Capacitação Profissional e Valorização dos Profissionais de Radiologia, e dá outras providências.

051927

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Saquarema, o Programa Municipal de Incentivo à Capacitação Profissional e Valorização dos Profissionais de Radiologia, com caráter informativo, orientador e de fomento institucional.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – incentivar a capacitação técnica e científica dos profissionais de radiologia que atuam no Município;

II – promover a valorização institucional da categoria;

III – estimular a difusão de boas práticas relacionadas à segurança radiológica e à qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem;

IV – fomentar a integração entre profissionais, instituições de ensino e entidades representativas da área.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

I – divulgação, nos canais institucionais disponíveis, de cursos, seminários, palestras e eventos de capacitação promovidos por instituições públicas ou privadas, desde que sem ônus ao Município;

II – estímulo à celebração de parcerias e cooperação técnica com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;

III – incentivo à realização de ações educativas e informativas sobre a importância da radiologia para a saúde pública;

IV – reconhecimento simbólico de boas práticas profissionais, mediante certificações honoríficas, vedada qualquer premiação pecuniária.

Art. 4º A implementação das ações previstas nesta Lei:

I – não implicará criação de cargos, funções ou estrutura administrativa;

II – não autoriza concessão de benefícios financeiros, gratificações, bolsas ou quaisquer vantagens remuneratórias;

III – não gera obrigação de execução de políticas públicas específicas pelo Poder Executivo;

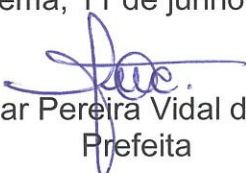


IV – não acarretará aumento de despesa ou impacto orçamentário-financeiro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se entender conveniente e oportuno, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 11 de junho de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Projeto de Lei nº 014/2026.
Autoria: Vereador Odinei Garcia Ramos.